LEI Nº 2.732 DE 29 DE MAIO DE 2001

"DETERMINA O TOMBAMENTO E A REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NO AEROPORTO CIVIL DE ANÁPOLIS, BEM COMO DO MONUMENTO ERIGIDO EM HOMENAGEM AO EX-PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, EM TERRENO CONTÍGUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O prédio localizado no Aeroporto Civil de Anápolis, bem como o monumento erigido em homenagem ao ex-presidente JUSCELINO KIBISTCHEK, em terreno contíguo, passam a ser considerados como partes integrantes do Patrimônio Histórico Municipal.

Art. 2°. Em consequencia desta Lei, ficam inalienáveis os referidos bens de propriedade do Município, na mesma forma como ficam proibidas a destruição, a demolição ou a mutilação dos mesmos.

Art. 3°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar órgão municipal encarregado de registrar e fiscalizar nos ternos do Decreto-Lei n° 25, de 30 de novembro de 1.937 e outras Leis pertinentes, estes tombamentos de bens de interesse do Patrimônio Histórico Municipal e, bem ainda, determinar a restauração e reforma dos mesmos precedida de autorização legislativa.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 29 de maio de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO